



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.240/2.026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

“ALTERA A EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DORES DO INDAIÁ- CONSEP CONSTANTES NA LEI Nº 3.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Esta Lei altera a destinação das Emendas Impositivas originalmente direcionadas ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Dores do Indaiá- CONSEP, CNPJ 03.506.013/0001-25;

Parágrafo único. As emendas impositivas anteriormente destinadas à Ficha 155 – Contribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passam a ser destinadas a ficha a ser criada sob a nomenclatura “Contribuições” da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças

Art. 2º. O item 22 da Emenda Impositiva nº 01 de autoria do vereador Wilton de Oliveira Silva passa a vigorar com a seguinte redação:

22) Acrescentar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0021.2043 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha a ser criada sob a nomenclatura “Contribuições” da Secretaria Administração, Finanças e Planejamento para manutenção e custeio das atividades do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Dores do Indaiá- CONSEP, CNPJ 03.506.013/0001-25;

Art. 3º. O item 18 da Emenda Impositiva nº 06 de autoria do vereador Gustavo H. de Oliveira Feliciano passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

18) Acrescentar o valor de R\$ 3.426,11 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) à dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0021.2043 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha a ser criada sob a nomenclatura “Contribuições” da Secretaria Administração, Finanças e Planejamento, para manutenção/custeio das atividades do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Dorés do Indaiá – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 03.506.013/0001-25.

Art. 4º. O item 21 da Emenda Impositiva nº 07 de autoria do vereador Kennedy Martins de Medeiros passa a vigorar com a seguinte redação:

21) Acrescentar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0021.2043 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha a ser criada sob a nomenclatura “Contribuições” da Secretaria Administração, Finanças e Planejamento para utilizadas para manutenção e custeio das atividades do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Dorés do Indaiá- CONSEP, CNPJ 03.506.013/0001-25.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá/MG, 09 de Março de 2026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 09/03/26, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração/Planejamento e Finanças.